

B) 149.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022
Realizada em 04/05/2022

PROPOSTA

Nº 288 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 1612/2022

Assunto: Processo N.º405/21 Titular do Processo: MEDIDA QUERIDA UNIPessoal, LDA
Requerimento N.º :3417/22
Requerente: MEDIDA QUERIDA UNIPessoal, LDA
Local: RUA BATALHA DO VISO Nº23
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 19/4/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação do edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 7206-P, da União de freguesias de Setúbal, com área de 140m².

Pela deliberação de Câmara n.º93A/2021, sob a proposta n.º 38A/2021/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no **valor será 1039,50€** (mil e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento da Tpisinas – no valor de 59,70€ (cinquenta e nove cêntimos e setenta cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **19,87€** (dezanove euros e oitenta e sete cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

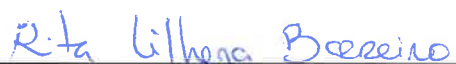
Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

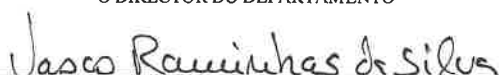
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela L.º Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

